



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2025/SEMEC/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SEMEC/PMX

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário o S.ro GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG no 68639 SSP/TO e do CPF no 791.961.521-68, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 014/2025/SEMEC/PMX, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar terrestre sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, deste Município de Xinguara/PA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **016/2025/SEMEC/PMX**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1- A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **GF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.444.950/0001-18 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº Quadra E 27 Lote 08, Bairro Centro, CEP: 68.555.280, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99219-0119, e-mail: gf4506854@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Geraldo Ferreira Vitória Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6.308.695 PC/PA, CPF 008.666.292-97, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 02: **MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.752.501/0001-88 estabelecida à Rua

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Boa Vista, nº 147, Bairro Santa Rita, CEP: 68.580.000, Itupiranga - PA, Telefone: (94) 98412-5995, e-mail: mixlocacoesitupiranga@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Rosane da Silva Santos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 7.797.654 PC/PA, CPF 036.544.112-07, residente e domiciliado na cidade de Itupiranga – PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 016/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEMEC/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O presente instrumento de ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional: licitacao@xinguara.pa.gov.br. no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://xinguara.pa.gov.br> inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Lei Municipal nº 1.166, de 30 de março de 2022)*

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

13. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.1.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.3. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **13** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14. DISPOSIÇÃO FINAIS

14.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 23 de maio de 2025.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GF TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 43.444.950/0001-18

Geraldo Ferreira Vitória Júnior – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.752.501/0001-88

Rosane da Silva Santos – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2025/SEMEC/PMX**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025/SEMEC/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **º Genival Fernandes da Silva**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **GF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.444.950/0001-18 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº Quadra E 27 Lote 08, Bairro Centro, CEP: 68.555.280, Xinguara - PA, vencedora dos lotes: **02**, perfazendo um valor de R\$ 1.353.550,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), **03**, perfazendo um valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), **04**, perfazendo um valor de R\$ 2.321.060,00 (dois milhões trezentos e vinte e um mil e sessenta reais), **05**, perfazendo um valor de R\$ 1.464.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), **06**, perfazendo um valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Empresa 02: **MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.752.501/0001-88 estabelecida à Rua Boa Vista, nº 147, Bairro Santa Rita, CEP: 68.580.000, Itupiranga - PA, vencedora do lote: **01**, perfazendo um valor de R\$ 3.161.200,00 (três milhões cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Xinguara-PA, 23 de maio de 2025

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação - FME
Pregão Eletrônico - 0014/2025

**G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.444.950/0001-18 -
Endereço: Rua Dezessete - CEP: 68557850 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99219-0119**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE	M.BENZ/CIFERAL CITMAX U	253.000 Km	R\$ 5,35	R\$ 1.353.550,00
0003	TRANSPORTE ESCOLAR VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	TRANSPORTE ESCOLAR VAN COM CAPACIDADE DE	Mercedes-Benz Sprinter Van 515 cdi	37.000 Km	R\$ 5,50	R\$ 203.500,00
0004	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE	VOLARE FLY10	393.400 Km	R\$ 5,90	R\$ 2.321.060,00
0005	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE	M.BENZ/CIFERAL CITMAX U	244.000 Km	R\$ 6,00	R\$ 1.464.000,00
0006	TRANSPORTE ESCOLAR VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL	TRANSPORTE ESCOLAR VAN COM CAPACIDADE DE	Mercedes-Benz Sprinter Van 515 cdi	88.000 Km	R\$ 6,00	R\$ 528.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.870.110,00	

**MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.752.501/0001-88 - Endereço: R BOA VISTA -
CEP: 68580000 - UF: PA - Município: Itupiranga - Telefone: (94) 9222-1428**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	IBRAVA APOLLO	VOLKSWAGEN/VOLK DO BR IND DE VEIC. LTDA	451.600 Km	R\$ 7,00	R\$ 3.161.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.161.200,00	

Valor Total: R\$ 9.031.310,00

